



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 62 do proc.
C. func. ca. 1992



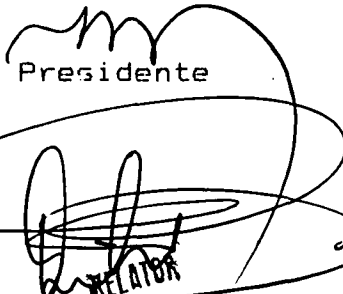


PARECER PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
0334/92 JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 62/92.

O Executivo apresentou Projeto de Lei nº 62/92 pelo qual pretende criar o Grande Conselho Municipal do Idoso, que será responsável pela proposição das políticas públicas e atividades de proteção e assistência que o Município deverá prestar aos idosos nas áreas de sua competência, bem como por outras providências administrativas relativas à população da 3a. (terceira) idade.

A proposta extremamente meritória, vez que refere-se à maior integração dos idosos, na comunidade e políticas especiais para os mesmos fundamenta-se no artigo 230 da Constituição Federal bem como no artigo 225 da Lei Orgânica Municipal.

Pelos motivos expostos, somos pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27.3/92




Presidente


RELATOR